Publicada hoje, 30/08/93

Rosimeire Luiz Gonzaga Dias
(MEIRE)
PREFEITA EM EXERCÍCIO

LEI Nº 1207/93, DE 30 DE AGOSTO DE 1993

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Renegociar a Dívida com o INSS, com retenção mensal do FPM, no percentual de 9% (nove por cento) e expede outras providências.

O Prefeito Municipal de Parauapebas, faço saber que a Câmara Municipal, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) É o Poder Executivo Municipal de Parauapebas autorizado a renegociar a dívida ora existente do Município com o INSS, permitindo que seja retido o percentual de 9% (Nove por Cento) da cota mensal do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), através de sua conta corrente específica, e repassado ao INSS, para pagamento da dívida.

Artigo 2º) O Poder Executivo Municipal fica autorizado a Celebrar Contrato ou Convênio com o INSS, dentro dos limites estabelecidos no artigo anterior.

Artigo 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e três (30-08 - 1933).

*

Rosimeire Luiz Gonzaga Dias
(MEIRE)
PREFEITA EM EXERCÍCIO